



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTADORIA

## LEI Nº. 1.036 DE 03/12/1.970

Estima a receita e fixa a despesa do município de Leme, para o exercício de 1.971:

Eu, Sérgio Antônio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Leme, para o exercício financeiro de 1.971, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em dois milhões e setecentos mil cruzeiros (642.700.000,00);

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma das legislações em vigor e das especificações constantes dos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

### I-Receitas Correntes

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| Receita Tributária       | 683.000,00   |
| Receita Patrimonial      | 50,00        |
| Transferências Correntes | 1.682.000,00 |
| Receitas Diversas        | 128.950,00   |

### II-Receitas de Capital

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| Transferências de Capital | 206.000,00   |
| Total da receita          | 2.700.000,00 |

=====

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma do quadro analítico anexo, conforme desdobramento por funções:

|                                        |              |
|----------------------------------------|--------------|
| 0-Governo e Administração Geral        |              |
| 0.0-Administração Superior Legislativo | 38.143,00    |
| 0.2-Administração Superior Executivo   | 355.137,06   |
| 4-Viação, Transporte e Comunicação     | 426.518,17   |
| 6-Educação e Cultura                   | 279.483,52   |
| 7-Saúde                                | 138.650,00   |
| 8-Bem-Estar Social                     | 406.648,12   |
| 9-Serviços Urbanos                     | 1.055.420,13 |
| Total da despesa                       | 2.700.000,00 |

=====

-continua às fls. 2-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

ADORIA

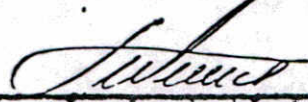
fls: -2-

Artigo 4º - Nos termos dos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até trinta por cento (30%) do total da despesa fixada.

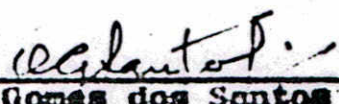
Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir mediante decreto, as tabelas explicativas da distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidade administrativa.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 03 de dezembro de 1.970.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Sérgio Antônio Antunes  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme em 03 de dezembro de 1.970.

  
\_\_\_\_\_  
Odair Gomes dos Santos  
Secretário - Chefe do Expediente